



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

EDITAL Nº 35-2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BENTO GONÇALVES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, Decreto 7.312/2010, Resolução IFRS nº 050/2025 e Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE:

1. ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do Campus, cujas atribuições incluem a avaliação do relatório das atividades desenvolvidas e aprovação de novo Plano de Trabalho nos casos de renovação contratual.

1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do Campus junto à Internet.

1.4. As informações relacionadas às vagas, requisitos, atuação e área exigida estão definidas no quadro abaixo:

Vagas (AC)	Vagas (PPP*)	Vagas (PcD*)	Vagas Indígenas*	Vagas Quilombola*	Requisitos mínimos	Atuação e Atividades	Área de avaliação
01	01 (vide item 1.5 e 1.6)	00 (vide item 1.5 e 1.6)	00	00	Vide Art. 4º I, II, III e parágrafo único da Resolução 50/2025	Vide Art. 12 da Resolução 50/2025	Viticultura e Enologia Vide Art. 9º da Resolução 50/2025
		00 (vide item 1.5 e 1.6)	00	00			Educação Matemática Vide Art. 9º da Resolução 50/2025

AC - Ampla Concorrência; PPP - Pessoas pretas ou pardas; PcD - Pessoa com Deficiência

1.5 Será assegurado o preenchimento imediato de 1 (uma) vaga para pessoa preta ou parda e 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (caso haja 5 ou mais vagas), nos termos dos itens 5.1.1 e 5.1.2, a serem preenchidas para as áreas onde houverem candidatos inscritos nesta condição.

1.6. Caso haja candidato(s) aprovado(s) para a vaga reservada em mais de uma área, será realizada a classificação dos candidatos considerando a maior nota final obtida no processo seletivo, para definição da área que será realizada a contratação por primeiro; surgindo novas vagas no prazo de validade do certame, a reserva da cota incidirá para a área em que houver demanda.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe C - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFRS nº 080/2019, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Formação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total (R\$)
Graduado	R\$ 7.792,28	R\$ 0,00	R\$ 7.792,28
Especialista	R\$ 7.792,28	R\$ 1.168,85	R\$ 8.961,13
Mestre	R\$ 7.792,28	R\$ 2.922,10	R\$ 10.714,38
Doutor	R\$ 7.792,28	R\$ 6.720,84	R\$ 14.513,12

2.2 Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação migratória regular, que o habilite a exercer atividade remunerada no país.

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 Atender a uma das seguintes condições:

I – ser portador do título de Doutor, obtido há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados até a data da inscrição, e possuir reconhecida competência em sua área de atuação, bem como produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

II – Excepcionalmente, fica dispensada a exigência do título de Doutor, desde que o candidato comprove:

a) competência comprovada em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos; ou

b) reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho.

3.3.1 A dispensa do título de doutor não afasta a necessidade de comprovação da reconhecida competência na área e da produção científica relevante.

3.3.1.1 A comprovação do atendimento aos requisitos previstos no item 3.3 será realizada mediante apresentação do Currículo Lattes documentado, no qual deverão estar elencadas todas as atividades relacionadas à atuação em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos, bem como documentação comprobatória da produção científica relevante e da competência na área de atuação.

3.3.1.2 A comprovação do reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho deverá ser realizada através de declarações de empresas, entidades de classe, associações profissionais ou instituições públicas ou privadas que atestem a notória especialização ou a relevância da atuação profissional do candidato, bem como premiações, certificações profissionais, títulos honoríficos ou distinções na área de atuação.

3.3.1.3 Toda a documentação apresentada será analisada por banca examinadora ou comissão designada, que avaliará a pertinência, a relevância e a compatibilidade da experiência e da produção do candidato com a área de atuação e as atividades previstas para a função de Professor Visitante, sendo que a não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não

contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

3.4. Não poderão ser contratados:

3.4.1. Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.4.2 Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, salvo se o contrato anterior tiver sido formalizado com pessoa jurídica de direito público federal diversa do IFRS, e na data da contratação já tiver decorrido prazo igual ao do contrato anterior celebrado com a outra instituição;

3.4.2.1 Para fins da contratação mencionada no item anterior, deverá ainda ser respeitado o intervalo de, no mínimo, 6 meses entre o encerramento do último contrato e a celebração do novo contrato com o IFRS.

3.4.2.2 Caso a contratação anterior tenha ocorrido no âmbito do IFRS, somente poderá haver nova contratação do candidato após decorrido o prazo de 24 meses.

3.4.3. profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI - Microempresário Individual;

3.4.3.1 Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.

3.5. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelo órgão.

3.6. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.7.1 A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

3.7.1.1 aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;

3.7.1.2 apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

3.7.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

3.7.2.1 O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

3.8.2.2 Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:

3.7.2.2.1 por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

3.7.2.2.2 no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.

3.8. Por necessidade do Campus e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Plano de Trabalho apresentado, avaliado e aprovado.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 Período: 26/05/2026 a 07/06/2026

4.2 Local: as inscrições serão realizadas exclusivamente através de formulário próprio disponível no site do Campus: ifrs.edu.br/bento, onde a documentação completa e obrigatória exigida neste edital deve ser anexada no momento da inscrição. Link para o formulário de inscrição: <https://forms.gle/eERxXJHFBUZtFDW7>

4.2.1 No caso do envio de mais de um formulário por um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, assim como os documentos que a compõem.

4.2.2. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, no formulário eletrônico.

4.3. Não serão aceitas inscrições por e-mail, ou entregues pessoalmente, ou por correio.

4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.5. Eventuais dúvidas, contatar a Gestão de Pessoas do *Campus* Bento Gonçalves, de segunda a sexta-feira, através do e-mail cgp@bento.ifrs.edu.br.

4.6. Documentação necessária:

4.6.1. Formulário próprio para inscrição, completa e corretamente preenchido e devidamente assinado disponível no Anexo III deste Edital;

4.6.2. Cópia legível de qualquer dos seguintes documento de identidade: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e CPF. No caso de estrangeiros: comprovante de regularidade migratória, mediante apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou outro documento oficial que comprove o registro ativo junto à Polícia Federal e habilite ao exercício de atividade remunerada no país.

4.6.3. Comprovante de residência emitido há menos de 3 meses, dentre os listados no anexo X;

4.6.4. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com a área/formação exigida como requisito.

4.6.5. Ficha de avaliação constante no Anexo IV contendo o hiperlink (clícável) para acesso ao Currículo lattes atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo candidato;

4.6.6. Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes, conforme os itens pontuáveis constantes na Ficha de Avaliação do Currículo Lattes - Anexo IV deste Edital.

4.6.6.1. Para fins de comprovação das publicações em periódicos científicos, deverá ser anexada cópia da primeira página do artigo, contendo título, autoria, periódico e demais dados de identificação da publicação, bem como cópia ou captura de tela do relatório da Plataforma Sucupira, ou de fonte oficial equivalente, em que conste a classificação Qualis do periódico no período correspondente.

4.6.6.2. Para fins de comprovação de livro ou capítulo de livro, deverá ser apresentada cópia da capa, folha de rosto, ficha catalográfica, sumário e, no caso de capítulo, página inicial do capítulo, de modo que seja possível identificar autoria, título, editora, ano de publicação e ISBN.

4.6.6.3. Para fins de comprovação das orientações concluídas de mestrado e doutorado, deverá ser anexada declaração do programa de pós-graduação, com assinatura e carimbo ou autenticação digital, contendo a identificação do orientador, do orientando, do curso ou programa e a indicação de conclusão da orientação.

4.6.6.4. Para fins de comprovação de supervisão de pós-doutorado concluída, deverá ser anexada declaração da instituição ou do programa responsável, com assinatura e carimbo ou autenticação digital, contendo a identificação do supervisor, do supervisionado e a indicação de conclusão da supervisão.

4.6.6.5. Para fins de comprovação das bolsas de produtividade em pesquisa do CNPq ou de Fundações de Amparo à Pesquisa — FAPs, deverá ser apresentada cópia das telas ou documentos extraídos da Plataforma Carlos Chagas, da plataforma da respectiva agência de fomento ou de outro sistema oficial equivalente, contendo a identificação do candidato, a modalidade da bolsa, o número do processo, quando houver, e o período de vigência.

4.6.6.6. Para fins de comprovação de participação como membro de corpo editorial de periódico científico com ISSN, deverá ser apresentado documento emitido pelo periódico, pela instituição responsável ou página oficial do periódico, em que conste a identificação do candidato, a função exercida e o vínculo com o corpo editorial.

4.6.6.7. Para fins de comprovação de produtos, processos ou softwares patenteados, deverá ser apresentada Carta Patente, certificado de registro ou documento equivalente emitido pelo INPI ou órgão competente, em que constem a identificação do produto, processo ou software, a titularidade/autoria e a data de concessão ou registro.

4.6.6.8. Para fins de comprovação de produtos, processos ou softwares depositados, deverá ser apresentado comprovante de depósito de pedido de patente, protocolo de depósito, recibo de depósito ou documento equivalente emitido pelo INPI ou órgão competente, em que constem o número do pedido/processo, a identificação do produto, processo ou software, a autoria/titularidade e a data do depósito.

4.6.6.9. Para fins de comprovação de trabalhos técnicos, tais como guias, manuais, cartilhas, rotinas, relatórios técnicos e outros, deverá ser apresentada cópia da primeira página do trabalho técnico, em formato PDF, contendo autoria, data e identificação da instituição, empresa, órgão, projeto ou demanda à qual o trabalho esteja vinculado.

4.6.6.10. Para fins de comprovação de assessoria ou consultoria, deverá ser apresentada declaração emitida pela instituição, empresa ou órgão contratante/tomador do serviço, preferencialmente em papel timbrado ou com identificação institucional, contendo CNPJ, quando houver, descrição do serviço realizado, período de execução e assinatura do responsável. Quando aplicável, poderá ser apresentado também documento de responsabilidade técnica, ART, RRT, contrato, relatório técnico ou documento equivalente.

4.6.6.11. Para fins de comprovação de participação em projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais, seja como coordenador ou membro de equipe, deverá ser apresentada declaração assinada pela instituição executora ou pela agência financiadora, ou documento equivalente, indicando o título do projeto, a agência de fomento, o período de vigência, a existência de financiamento e a condição do candidato no projeto.

4.6.6.12. Somente serão pontuados os itens devidamente relacionados no Currículo Lattes, indicados na ficha de avaliação constante no Anexo IV e comprovados por documentação anexada no ato da inscrição, observados os limites, critérios e períodos estabelecidos neste Edital.

4.6.7. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS - *Campus* Bento Gonçalves, conforme formatação especificada no Anexo V deste edital;

4.6.8. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo I, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.6.9 Autorização de uso de imagem, disponível no Anexo IX, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos pretos e pardos.

4.7. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.8.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.9. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.9.1. Não serão aceitos documentos por e-mail, correios ou entregues presencialmente. Todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF. O IFRS não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível ou protegida por alguma senha eletrônica.

4.10. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5. DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos previstos na Lei 15.142/2025 e Decreto 12.536/2025:

5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 25%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas);

5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco);

5.1.3. para indígenas, no percentual de 3%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 17 (dezesete);

5.1.4. para quilombolas, no percentual de 2%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

6.1 Das vagas reservadas aos pretos e pardos

6.1.1 Ficam reservadas aos negros 25% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).

6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4 Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5 Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos e pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2 Do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por webconferência, em data estabelecida no cronograma (Anexo II), ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.2.1.1 A validação da autodeclaração de candidato preto ou pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir características fenotípicas que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos e pardos, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2 Os procedimentos relativos à confirmação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e Instrução Normativa Conjunta 261/2025, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos estará disponível no endereço eletrônico ifrs.edu.br/bento/editais/

6.2.4 O procedimento será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.4.1 No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5 O candidato passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência no caso de:

6.2.5.1 não confirmação da autodeclaração;

6.2.5.2 não comparecimento ao procedimento de confirmação da autodeclaração;

6.2.5.3 recusa a ser filmado.

6.2.6 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.2.7 O resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico ifrs.edu.br/bento/editais/

6.3 Dos Recursos ao Procedimento de Confirmação complementar à autodeclaração

6.3.1 Das decisões da Comissão de Confirmação complementar à autodeclaração, caberá interposição de recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.

6.3.1.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

8.1.1. Análise de títulos: Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo IV.

8.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo VI.

8.1.3. Apresentação oral do plano de trabalho.

8.1.3.1. Na apresentação oral o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.

8.1.3.2. A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo II) e terá duração de no mínimo 20 e no máximo 30 minutos, incluindo-se nesse prazo, eventuais questionamentos da banca e respectivas devolutivas do candidato.

8.1.4 Avaliação de desempenho didático, conforme Anexo VII.

8.1.4.1 O processo de avaliação de desempenho didático ocorrerá na mesma sessão da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica, devendo, nesse caso, o candidato ministrar uma aula com duração de no mínimo 20 e no máximo 30 minutos e, nesta oportunidade, entregar 3 (três) cópias do plano de ensino correspondente à aula ministrada.

8.1.4.2 O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo VII deste edital.

8.1.4.4 O horário e o tema para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do Campus, de acordo com o cronograma constante no Anexo II.

8.1.4.5 O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

8.1.5 Avaliação de disponibilidade para atuação nas atividades (exclusivo para a vaga de Viticultura e Enologia).

8.1.5.1 O processo de avaliação de disponibilidade para atuação nas atividades ocorrerá na mesma sessão da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica, através de entrevista.

8.2 Serão considerados habilitados para a realização apresentação oral do Plano de Trabalho e Trajetória Acadêmica e Provas de Desempenho Didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos.

8.3. O candidato que entregar a documentação prevista no item 4.6 mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho, trajetória acadêmica ou avaliação de desempenho didático estará eliminado.

8.4 A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.

8.4. Para análise e avaliação do currículo Lattes será considerada a produção científica e técnica relativa aos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente à data de publicação deste Edital, conforme quadros 2 e 3 do Anexo IV deste Edital.

8.4.1. Para candidatos(as) que foram beneficiários(as) de Licença gestante ou Licença adotante nos últimos 5 (cinco) anos, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

8.4.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.

8.5. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital.

8.6. À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VI deste Edital.

8.7. À avaliação de desempenho didático, quando houver, será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VII deste Edital.

8.8. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes, a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, e quando houver, da avaliação de desempenho didático, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

8.9. Os candidatos aprovados no processo seletivo que não possuírem o título de Doutor serão considerados como profissionais de reconhecida competência em ensino, pesquisa e extensão e com qualificação profissional reconhecida pelo mercado de trabalho.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 01 dia para cada item, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

9.1.1 à inscrição não homologada;

9.1.2. ao resultado preliminar em relação à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho, e, quando houver, da avaliação de desempenho didático, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes/plano de trabalho ou avaliação de desempenho didático deseja serem reavaliados.

9.1.3. ao resultado preliminar do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos.

9.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

9.3. Para interposição de recurso, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverão observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital.

9.4 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VII do presente Edital, devendo ser anexado e enviado através do formulário eletrônico próprio para interposição de recurso, impreterivelmente, até às 23h59min das datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital, por meio do seguinte link: <https://forms.gle/dJDNa7XeMczb2TgZ8>

9.4.1 Não serão aceitos recursos entregues por e-mail, pessoalmente ou por correio, nem aqueles enviados após às 23h59min da data estabelecida no cronograma, sendo considerada a data e horário registrados pelo sistema no momento da submissão do formulário eletrônico, exceto no caso previsto no *item 9.5*, cuja submissão deverá ocorrer por e-mail.

9.5 O candidato poderá, ainda, apresentar impugnação devidamente motivada e justificada contra membro componente da banca avaliadora, por meio de e-mail dirigido à Direção-Geral, no prazo de um (1) dia, contado da publicação da portaria de constituição da banca. O e-mail deverá ser enviado para o endereço: gabinete@bento.ifrs.edu.br.

9.5.1. A Direção Geral se manifestará acerca dos termos da impugnação dentro do prazo de um (1) dia.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do *Campus Bento Gonçalves*, conforme o cronograma disponível no Anexo II.

10.2. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

10.3. Para fins de aprovação e classificação, a nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, conforme especificado no item 8.8.

10.4. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

10.4.1. possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

10.4.2. obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;

10.4.3. obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;

10.4.4. possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

11.2. O *Campus Bento Gonçalves* não aceitará inscrições por e-mail ou entregue pessoalmente ou por correios, conforme os termos especificados no *item 4.3*.

11.3. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.4. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado no formulário eletrônico de inscrição, conforme item 4.2, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo

máximo de 3 (três) dias.

11.4.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.5. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

11.5.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

11.5.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.6 De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

11.6.1 A mera consulta realizada por outro *Campus* do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

11.6.2 A contratação para exercício em outro *Campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo *Campus* Bento Gonçalves através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

11.7 Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.8 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11.9. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo e encaminhados, em caso de necessidade, para análise da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro

Diretor - Geral

Portaria IFRS nº 132/2024

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____ inscrito no CPF nº _____,
DECLARO para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, com base na Lei Federal nº 15.142/2025, Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e Instrução Normativa Conjunta 261/2025 que sou, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010:

- Preto
 Pardo

Declaro também estar ciente que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato preferencialmente eletrônica via portal gov.br (<https://assinador.iti.br/>)
ou manuscrita (igual ao documento de identificação anexado na inscrição deste edital)

ANEXO II
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	FASE DO PROCESSO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	1ª Publicação	26/05/2026
Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial da União		26/05/2026 a 29/05/2026
Inscrições pelo link: https://forms.gle/eERxXJHFBUZztFDW7	Período de inscrições	26/05/2026 a 07/06/2026
Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições e pontuação preliminar da Análise de Títulos (Currículo Lattes)	2ª Publicação	10/06/2026
Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar da homologação das inscrições e pontuação preliminar da Análise de Títulos	1º Prazo para recurso	10/06/2026 a 12/06/2026
Publicação da portaria de composição da banca de avaliação	3ª Publicação	16/06/2026
Publicação do resultado dos recursos contra resultado preliminar da homologação das inscrições e pontuação preliminar da Análise de Títulos		16/06/2026
Publicação do resultado final da homologação das inscrições e pontuação final da Análise de Títulos		16/06/2026
Publicação das datas, horários e locais das Apresentações Orais do Plano de Trabalho e trajetória acadêmica e temas das Provas de Desempenho Didático		16/06/2026
Publicação da data, horário, local e listagem de candidatos habilitados ao procedimento de Heteroidentificação		16/06/2026
Prazo para impugnação motivada contra membro da banca avaliadora	2º Prazo para recurso	17/06/2026
Publicação da manifestação da Direção-Geral sobre impugnação motivada contra membro da banca avaliadora	4ª Publicação	19/06/2026
Realização das Apresentações Orais do Plano de Trabalho e trajetória acadêmica, Provas de Desempenho Didático e do Procedimento de Heteroidentificação	Fase presencial	22/06/2026 a 24/06/2026
Publicação do resultado preliminar das provas (Plano de Trabalho/Didática) e da Heteroidentificação	5ª Publicação	26/06/2026
Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar das provas (Plano de Trabalho/Didática) e da Heteroidentificação	3º Prazo para recurso	26/06/2026 a 28/06/2026
Publicação do resultado dos recursos contra resultado preliminar das provas (Plano de Trabalho/Didática) e da Heteroidentificação	6ª Publicação	30/06/2026
Publicação do Resultado Final		30/06/2026
Publicação do Extrato do Resultado Final no Diário Oficial da União/Homologação		30/06/2026 a 03/07/2026

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA		N° DE INSCRIÇÃO (para uso da comissão):	
NOME DO CANDIDATO			
NACIONALIDADE		NATURALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.)		CPF	
BAIRRO		CIDADE	
CEP		UF	
E-MAIL		TELEFONE	
TITULAÇÃO (PREENCHIMENTO COMPLETO OBRIGATÓRIO)			
[] Graduação em:			
[] Especialização em:			
[] Mestrado em:			
[] Doutorado em:			

PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
[] Não	[] Sim Especificar:
CANDIDATO NEGRO	
[] Não	[] Sim
*ATENÇÃO: NO CASO DE CANDIDATO CONCORRENTE À VAGA RESERVADA PARA PRETO OU PARDO, preencha Autodeclaração disponível no Anexo I.	
Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Visitante, de acordo com os dados acima, declarando estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital regulatório.	
Data:	

Assinatura do candidato preferencialmente eletrônica via portal gov.br (https://assinador.iti.br/) ou manuscrita (igual ao documento de identificação anexado na inscrição deste edital)	

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUAÇÃO

LINK PARA ACESSO AO CURRÍCULO LATTES
[substituir este texto pelo link do currículo lattes]

ÍTENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos processo	4		
Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado concluído	2 ponto/certificado ou diploma	8		
Supervisão de pós-doutorado concluída	1 ponto/certificado	4		
Orientação de Tese de doutorado concluída	1 ponto/certificado	6		
Orientação de Dissertação de mestrado concluída	0,5 ponto/certificado	6		
Membro de corpo editorial de periódicos científicos com ISSN	0,5 ponto/periódico	6		
Pontuação máxima do tópico		20 pontos		

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

ÍTENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
Qualis A1	5 pontos/artigo	50		
Qualis A2	4 pontos/artigo	32		
Qualis A3	3 pontos/artigo	21		
Qualis A4	2 pontos/artigo	14		
Qualis B1	2 pontos/artigo	10		
Qualis B2	2 pontos/artigo	8		
Qualis C	1 pontos/artigo	5		
Livro	4 pontos/livro	20		
Capítulo de livro	1 ponto/capítulo	10		
Pontuação máxima do tópico		50 pontos		

3. PRODUÇÃO TÉCNICA				
ÍTENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
Produtos/Processos/Softwares - Patenteados	4 pontos/produto	20		
Produtos/Processos/Softwares - Depositados	2 pontos/produto	10		
Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/relatórios técnicos/outros)	1 pontos/trabalho	10		
Assessoria/Consultoria	5 pontos/serviço	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Coordenador	5 pontos/projeto	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Membro de equipe	2 pontos/projeto	10		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		

Avaliador I
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador II
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador III
Membro da Banca Avaliadora

ANEXO V
ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Apresentação do Plano de Trabalho:

- 1.1. O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.
- 1.2. Margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- 1.3. Fonte: Arial, tamanho 11;
- 1.4. Parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- 1.5. Máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- 1.6. Capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto ao qual está vinculado o seu plano de trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- 1.7. Todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

2. Tópicos Essenciais:

- 2.1. Descrição da Trajetória Acadêmica e relação com a atuação prevista
- 2.2. Objetivos
- 2.3. Atividades
- 2.4. Metas e Indicadores
- 2.5. Cronograma

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRITÉRIOS		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO	Clareza, qualidade e alinhamento dos objetivos com a atuação e atividades previstas no item 1.4	10,0	
	Coerência, aderência, relevância e adequação entre as atividades apresentadas e os objetivos propostos	20,0	
	Relevância, impacto e coerência das metas apresentadas considerando as atividades propostas	10,0	
	Clareza e adequação dos indicadores com as metas propostas	5,0	
	Adequação do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	5,0	
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Organização lógica e clareza na apresentação	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5,0	
	Capacidade de síntese	20,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	5,0	
	Autocontrole, postura durante apresentação.	10,0	
TOTAL:		100,00	

ANEXO VII
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Candidato: _____

Data: _____ Horário inicial: _____ Horário final: _____

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A: Apresentação do plano de aula	20	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	5	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	5	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	5	
4. Indicação e pertinência das referências	5	
Bloco B: Apresentação didática	80	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	10	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	10	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	10	
4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	10	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	10	
6. Articulação do conteúdo com o tema.	10	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	10	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação.	10	
Total de Pontos	100	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIA

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Pelo presente **TERMO**, eu _____
CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor
Visitante na área de _____, oferecida por meio do Edital nº _____, de _____
de _____ de _____, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital, do resultado do(a):

- () homologação preliminar das inscrições;
- () resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho, e, quando houver, da avaliação de desempenho didático;
- () resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

Pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº _____, de _____ de _____ de _____, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato preferencialmente eletrônica via portal gov.br (<https://assinador.iti.br/>)
ou manuscrita (igual ao documento de identificação anexado na inscrição deste edital)

ANEXO IX
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____ e candidato(a) à vaga na área de _____
no Edital nº xxxxx, para o *Campus Bento Gonçalves* do IFRS, AUTORIZO a filmagem para fins de realização do procedimento de confirmação da autodeclaração complementar de candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

_____, ____/____/____
Assinatura do candidato preferencialmente eletrônica via portal gov.br (<https://assinador.iti.br/>)
ou manuscrita (igual ao documento de identificação anexado na inscrição deste edital)

ANEXO X - COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel), emitidos no máximo há 2 (dois) meses;
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta, emitidos no máximo há 2 (dois) meses, de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do proprietário do imóvel;
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta, emitidos no máximo há 2 (dois) meses, de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do proprietário do imóvel;
4. Declaração anual do IRPF do ano anterior ou do ano corrente;
5. Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF, emitidos no máximo há 2 (dois) meses
6. Contracheque emitido por órgão público, há no máximo 2 (dois) meses;
7. TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
8. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional, emitido no máximo há 2 (dois) meses;
9. Fatura de cartão de crédito, emitida no máximo há 2 (dois) meses;
10. Extrato/demonstrativo bancário de contas corrente ou poupança, emitido no máximo há 2 (dois) meses;
11. Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira, emitido no máximo há 2 (dois) meses;
12. Extrato do FGTS, emitido no máximo há 2 (dois) meses;
13. Guia/carnê do IPTU ou IPVA do ano corrente;
14. CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
15. Infração de trânsito, emitida no máximo há 2 (dois) meses;
16. Laudo de avaliação de imóvel pela Caixa Econômica Federal;
17. Escritura ou Certidão de Ônus do Imóvel.